



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.973/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 em nosso município,

CONSIDERANDO os baixos índices de casos ativos de COVID-19 em nosso município,

DECRETA

Art. 1º Fica facultativo o uso de máscaras em todo o território do Município de Ijaci, em locais abertos ou fechados.

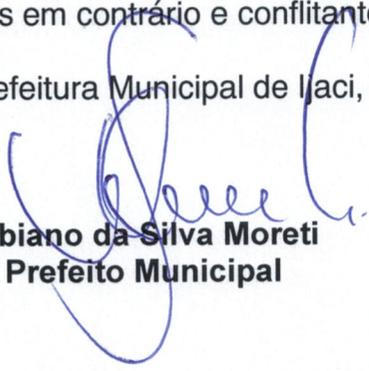
§ 1º O uso de máscara ou cobertura facial continua obrigatório em locais destinados à prestação de serviços de saúde, sejam públicos ou privados, e em meios de transporte coletivos de passageiros.

§ 2º Não se aplicam as disposições do *caput* nas hipóteses em que a pessoa encontre infectada ou com suspeita de estar contaminada com o COVID-19, durante o período de transmissão.

§ 3º A medida prevista no *caput* poderá ser revista a qualquer momento, principalmente diante do aumento de casos de contaminação pelo COVID-19 em nosso município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e conflitantes.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 14 de abril de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal